

DECRETO Nº 304, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Institui calendário de pagamentos para Secretaria de Finanças e Planejamento e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído cronograma para pagamento de débitos da Prefeitura Municipal de Caucaia a ser cumprido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Os pagamentos serão efetivados conforme a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Os processos de pagamentos empenhados e liquidados devem ser encaminhados ao setor de tesouraria até o:

I - dia 5 (cinco) do mês subsequente a obrigação contratual para os contratos de fornecimentos de bens e prestação de serviços de assessoria ou consultoria; e

II - dia 10 (dez) do mês subsequente a obrigação contratual para os demais casos.

§1º Fica na responsabilidade da Secretaria, que originou o processo de pagamento, o acompanhamento e a prestação de informações do respectivo processo.

§2º A Secretaria de Finanças e Planejamento realizará os pagamentos apenas dos processos de pagamento encaminhados até a data citada nos incisos do caput deste artigo.

Art. 4º A Controladoria do Município receberá os processos de empenhos para análise e futura liquidação.

§1º O procedimento de análise do caput deste artigo tratará da observância da documentação pertinente ao empenho realizado, bem como o disposto no art. 111, da Lei nº 1.965/2009, alterada pela Lei nº 2.139/2010, e finalizado com o atesto da autoridade responsável pela análise.

§2º A fase de liquidação será realizada pelo setor de contabilidade da SEFIN e acontecerá após a análise referida no caput do artigo.

Art. 5º Os pagamentos somente poderão ser efetivados a credores que estejam em situação de adimplência com o Município.



Art. 6º Todos os pagamentos só poderão ser efetivados se houver disponibilidade financeira corrente.

Art. 7º Excepcionalmente, devido a urgência e relevância do pagamento, poderá ser autorizado pagamento fora do cronograma e condições desse Decreto.

Parágrafo único. A constatação de urgência e relevância será dada com o ciente do Secretário de Finanças e Planejamento.

Art. 8º Ato do Secretário de Finanças e Planejamento disciplinará o horário de atendimento do setor de Tesouraria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 23 de agosto de 2011.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito de Caucaia



Estado do Ceará
Município de Caucaia

Anexo Único do Decreto nº de de de 2011.

Até dia 10	De 10 a 20	De 20 a 30
Locação de Equipamentos	Contrato de Terceirizados	Exclusivo para Folha de Pagamento
Consultoria/ Assessorias	Aluguéis de Imóveis	
Fornecedores	Estagiários	
	Fornecedores	

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito de Caucaia